



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO
COORDENADORIA DE GESTÃO DO CONHECIMENTO
SEÇÃO DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 55, DE 22 DE SETEMBRO DE 1993

[\(Vide Resolução nº 80, de 29 de outubro de 1998\)](#)

[\(Vide Provimento nº 103, de 28 de fevereiro de 2011\)](#)

Criação do Núcleo de Apoio ao Diretor do Foro. Extinção da Representação do STM na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Decisão do Plenário tomada na Sessão de 22 de setembro de 1993, com fundamento no art. 96, inciso I, letra b, da Constituição Federal, ao apreciar o Expediente Administrativo nº 048/93,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam criados 2 (dois) Núcleos de Apoio ao Diretor do Foro, um na 1ª CJM e o outro na 2ª CJM.

Parágrafo único. O Ministro-Presidente fixará a lotação de cada Núcleo e definirá as atribuições dos servidores, em ato a ser baixado com base no art. 9º, inciso XXVIII, da Lei nº 8.457, de 4 de setembro de 1992.

Art. 2º Fica extinta a Representação do Superior Tribunal Militar na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Parágrafo único. Os servidores que atualmente servem na Representação a que se refere este artigo serão lotados no Núcleo de Apoio ao Diretor do Foro.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de novembro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Ten Brig do Ar **CHERUBIM ROSA FILHO**
Ministro-Presidente